



PREFEITURA DE
**JARDIM DE
PIRANHAS**
Trabalhando para todos

GABINETE DO PREFEITO
Av. Gov. Dix-Sept Rosado, 144 Centro
Jardim de Piranhas/RN CEP: 59324-000
Fone: (84) 3423-2240 Fax: (84) 3423-2220
Email: gabinetepmjp@hotmail.com

Lei Nº 642/2009, de 06 de julho de 2009

**Autoriza ao Poder Executivo Municipal a
abrir Crédito Especial e dá outras
providências.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARDIM DE PIRANHAS/RN, Estado do Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que me são conferidas pelo art. 65, inciso IV da Lei Orgânica do Município, FAÇO SABER que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial da importância de R\$ 138.000,00 (Cento e trinta e oito mil reais), destinado a aquisição de 02 veículo, sendo 01 (um) do tipo moto, destinado ao atendimento da Secretaria Municipal de Finanças, e outro do tipo VAN para atendimento das demandas de transporte Secretaria municipal de Saúde, a verba da seguinte dotação orçamentária:

02.10.10.301.07.1061	Aquisição de um veículo		
40000000	Despesas de Capital		
44000000	Investimentos		
44900000	Aplicações Diretas		
44905200	Equipamentos de Material Permanente	R\$	110.000,00
02.03.04.122.02.1062	Aquisição de um veículo		
40000000	Despesas de Capital		
44000000	Investimentos		
44900000	Aplicações Diretas		
44905200	Equipamentos de Material Permanente	R\$	10.000,00

Art. 2.º - Constitui fontes de recursos para cobertura do presente crédito Especial, na forma da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, prevista no Art. 43, § 1.º inciso I, na forma a seguir discriminada:

I – O Superávit Financeiro verificado no Balanço Patrimonial do exercício de 2008, no valor de R\$ 384.601,74 (Trezentos e oitenta e quatro mil e seiscentos e um reais e setenta e quatro centavos), pela parcela de R\$ 120.000,00 (Cento e vinte mil reais).

Art. 3.º - Fica autorizado ainda à inclusão do Projeto referido no Art. 1.º, desta Lei no Plano Plurianual – PPA, para o exercício de 2009 e no anexo de metas da Lei de Diretrizes Orçamentária.

Art. 4.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Jardim de Piranhas – RN, Palácio Amaro Cavalcanti, Gabinete do Prefeito, em 06 de julho de 2009.

Antônio Soares de Araújo

- Prefeito Municipal -